



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2016

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO E A
EMPRESA RENOVADORA DE PNEUS HOFF LTDA**

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Doutor Ricardo - RS, Rodovia RS 332, Km21, nº 3.699, inscrito no CNPJ 01 613 360/0001-21, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ALVIMAR LUIZ LISOT, no uso da competência, doravante denominada CONTRATANTE, e a **RENOVADORA DE PNEUS HOFF LTDA**, inscrita no CNPJ nº 97.201.362/0002-63, estabelecida na Rua Rincão do Cascalho nº5736, município Portão, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Delmar Hoff, brasileiro, CPF nº268.860.810-04, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 017/2016 e Processo Licitatório nº 024/2016, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 042/09 de 05.06.2009 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes e condições a seguir:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para serviços de recapagens de pneus.

Clausula Segunda - Das Obrigações

É obrigação da CONTRATADA em cumprir fielmente a totalidade do clausulamento acordado neste contrato.

Cláusula Terceira - Da Vigência e Prorrogação

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2016.

Cláusula Quarta - Da Fiscalização

A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, ocorrerá por conta da CONTRATADA, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente e necessariamente já incluídos no valor do contrato, sem prejuízo da fiscalização e supervisão, concomitantemente, por parte da CONTRATANTE, o controle da execução do objeto será feito pela Secretaria Municipal de Obras e Transito, com fiscalização da Servidora Municipal Valderes R Ramos.

Cláusula Quinta - Do Preço

O valor a ser pago pelo objeto do presente contrato será de **R\$19.980,00 (dezenove mil novecentos e oitenta reais)**. Conforme segue:

QUANTIDADE ATÉ	OBJETO	Valor unitário	Valor total
12	Recapagem de pneumático 1400X24 SGG	R\$ 1665,00	R\$ 19.980,00



Cláusula Sexta - Do Pagamento

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da fatura, acompanhada dos recibos firmados pelo responsável de cada secretaria, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do objeto.

Cláusula Sétima – Da Entrega E Recebimento

A Prestação Do Serviço será solicitada conforme a necessidade do Município, nos locais e quantidades conforme solicitação a ser realizada em dias úteis, sendo designada para o recebimento um servidor responsável de Secretaria Municipal de obras e transito.

Cláusula Oitava - Do Reajuste

Os preços não sofrerão qualquer reajuste com base na proposta adjudicada nos autos do feito licitatório acima referido no período de um ano, podendo ser reajustado após 01 (um) ano, com reajuste pelo índice de variação do IPCA no período.

Clausula Nona - Da Despesa

A despesa com o pagamento do objeto do presente contrato, correrá a conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica, sendo pelas rubricas:

04.122.0002.2003. MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.3.9.0.39.00.000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
04.122.0002.2005. MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
3.3.3.9.0.39.00.000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
26.122.0008.2020. MANUTENCAO ATIVIDADES SEC DE OBRAS E TRANSITO
3.3.3.9.0.39.00.000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
26.782.0008.2019. MANUTENCAO, CONSERVACAO E SINALIZACAO ESTRADAS
MUNICIPAIS
3.3.3.9.0.39.00.000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
17.512.0006.2016. MANUTENCAO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA
3.3.3.9.0.39.00.000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
12.361.0013.2049. MANUTENCAO TRANSP ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.3.9.0.39.00.000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
20.122.0009.2021. MANUTENCAO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
3.3.3.9.0.39.00.000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
20.604.0030.2100. MANUTENÇÃO SERVIÇO INSPEÇÃO INDUST E SANITÁRIA
MUNICIPAL
3.3.3.9.0.39.00.000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
20.606.0009.2022. ASSISTENCIA TECNICA E PRESTACAO DE SERVICO A
PRODUTORES
3.3.3.9.0.39.00.000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
18.542.0020.2068. MANUTENCAO ATIVIDADES DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE
3.3.3.9.0.39.00.000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
10.122.0016.2056. MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.3.9.0.39.00.000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
10.301.0017.2060. MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA EM SAUDE
3.3.3.9.0.39.00.000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
10.301.0017.2062. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EQUIPE DO ESF
3.3.3.9.0.39.00.000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
10.302.0017.2058. MANUTENCAO DOS SERVICOS MEDICOS, HOSPITALARES E
LABORATORIAIS
3.3.3.9.0.39.00.000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
08.122.0025.2080. MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.3.9.0.39.00.000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
08.244.0027.2085. MANUTENCAO ACOES SOCIOASSIST BASICAS A FAMILIA
3.3.3.9.0.39.00.000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Cláusula Décima - Da Rescisão



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou unilateralmente pela Contratante, mediante notificação a Contratada, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93 ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira - Das Disposições Gerais

Fazem parte integrante deste Contrato, independente da transcrição, a proposta apresentada pela Contratada, bem como a totalidade da documentação constante na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2016.

Cláusula Décima Segunda - Da Publicação

O resumo deste contrato será encaminhado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para a publicação no mural desta Municipalidade e site contas públicas do TCU, consoante dispõe o Artigo 61 - Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado-RS. com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas abaixo, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ricardo, aos 15 dias de abril de 2016.

RENOVADORA DE PNEUS
HOFF LTDA
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
CONTRATANTE

LUCIANO SANDRI
OAB/RS 42.335

Testemunhas: _____